



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 320

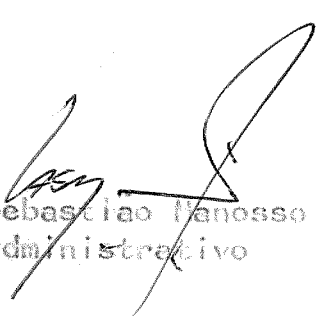
SÚMULA:- DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL.

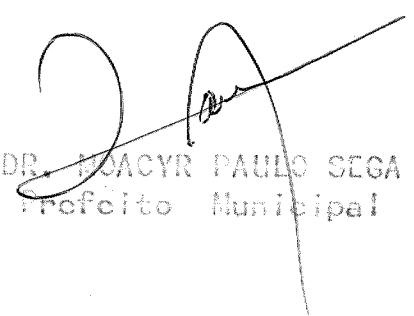
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de / terras com 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados) consti- / tuída pela Data nº 18 e partes da Data nº 19 da quadra nº / 16 da planta desta cidade, à FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MU- / NIHOZ DA ROCHA, com sede na cidade de Curitiba, neste Estado / devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes, / sob nº 76.683.986/0001-00, sito a Rua Engenheiro Rebouças, / nº 1707, órgão vinculado a Secretaria de Estado da Saúde e / Bem-Estar Social, para o fim específico de Construção de um / Centro de Saúde.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- / das as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, em 10 de dezem- / bro de 1.981.


Antonio Sebastião Manosso
Diretor Administrativo


DR. MOACYR PAULO SEGAL
Prefeito Municipal